



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER**

### **Nº 875, DE 2014**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2012 (nº 7.264/2010, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que institui o Dia Nacional do Pedagogo.

RELATOR: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

#### **I – RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 98, de 2012 (Projeto de Lei nº 7.264, de 2010, na Casa de Origem), de autoria do Deputado Eduardo Gomes, que propõe seja instituído o Dia Nacional do Pedagogo, a ser celebrado, anualmente, em 20 de maio.

Em sua justificação, o autor da matéria descreve a atuação do profissional de pedagogia e afirma que a instituição de data em homenagem ao pedagogo será de grande importância para o conhecimento do trabalho desse profissional, bem como para a sua valorização na sociedade brasileira.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 7.264, de 2010, foi aprovado pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, o PLC nº 98, de 2012, foi distribuído para a apreciação exclusiva, e em sede de decisão terminativa, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE apreciar matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

É importante lembrar que a apresentação de proposições legislativas para instituir datas comemorativas passou a ser regulamentada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, a qual impõe uma série de limitações quanto à admissibilidade de projetos de lei com esse tema. Entretanto, de acordo com o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, proferido em resposta ao Requerimento nº 4, de 2011, da CE, são considerados válidos os projetos de lei cuja tramitação tenha se iniciado antes da publicação da referida Lei nº 12.345, de 2010. Ainda assim, de acordo com o citado parecer, para que possam ser aprovados, a CE deve apreciar se tais projetos cumprem o critério de alta significação, exigido no art. 1º da referida lei.

Diante disso, considerando que o PLC nº 98, de 2012, foi apresentado, na Câmara dos Deputados, em 5 de maio de 2010, portanto antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, ele é válido conforme a decisão do parecer da CCJ, acima referido, e poderá ser apreciado. Quanto ao critério de alta significação, não se pode negar a importância da atuação do pedagogo na formação de nossa sociedade.

Com efeito, para o Brasil, um País que tem na melhoria da qualidade da educação uma de suas maiores prioridades, a atuação do profissional de pedagogia é de importância estratégica. O pedagogo, além de atuar na educação infantojuvenil, tem a missão fundamental de formar novos educadores. Sua presença é, portanto, imprescindível, tanto para assegurar uma educação de qualidade para os nossos jovens como para garantir a formação e qualificação dos novos educadores que contribuirão para a construção e o desenvolvimento do sistema educacional de excelência que o nosso povo almeja e merece.

Sendo assim, é sem dúvida justa e meritória a iniciativa de instituir o Dia Nacional do Pedagogo, em homenagem e em reconhecimento a essa nobre profissão, de importância tão estratégica para o País.

Tendo em vista a apreciação exclusiva da CE, compete a esta Comissão analisar, igualmente, a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição. No que tange a esses aspectos, também não há reparos a fazer ao PLC nº 98, de 2012.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2012.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.



Vice-Presidente, no exercício da  
presidência da CE  
, Relator

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

RELATOR: \_\_\_\_\_

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B)

Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
VAGO	9. VAGO

Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)

Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
VAGO	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	9. VAGO

Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)

Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Pablo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Ataídes Oliveira (PSDB)

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)

Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
VAGO	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. VAGO

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLC /

TITULARES	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, SIM NÃO AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, SIM NÃO AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA WELLINGTON DIAS	X		LINDBERGH FARIAZ ANIBAL DINIZ		
ANA RITA PAULO PAIM RANDOLFE RODRIGUES CRISTOVAM Buarque LÍDICE DA MATA	X		VAGO VANESSA GRAZZOTIN PEDRO TAQUES ANTONIO CARLOS VALADARES		
INACIO ARRUDA	X		ZEZÉ PERRELA	JOÃO CABIBERIBE	
TITULARES – BLOCO MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	PARLAMENTAR SIM NÃO AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	BLOCO PARLAMENTAR SIM NÃO AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRACO ROBERTO REQUIÃO	X		EDUARDO BRAGA	VITAL DO RÉGO	
ROMERO JUCÁ				VALDIR RAUPP	
JOÃO ALBERTO SOUZA				LUIZ HENRIQUE	
VAGO				PEDRO SIMON	
ANA AMELIA BENEDITO DE LIRA	X		VAGO	VAGO	
CIRIO NOGUEIRA			VAGO	VAGO	
KATIA ABREU	X		VAGO	VAGO	
VAGO			VAGO	VAGO	
TITULARES – BLOCO MINORIA (PSDB, DEM)	PARLAMENTAR SIM NÃO AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – MINORIA (PSDB, DEM)	BLOCO PARLAMENTAR SIM NÃO AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA ALVARO DIAS PAULO BAUER	X		CÍCERO LUCENA FLEXA RIBEIRO CASSIO CUNHA LIMA		
MARIA DO CARMO ALVES	X		LÚCIA VÂNIA	ATALDES DE OLIVEIRA	
JOSÉ AGRIPINO				UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	
TITULARES – BLOCO UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	PARLAMENTAR SIM NÃO AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	BLOCO PARLAMENTAR SIM NÃO AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO			EDUARDO AMORIM		
VAGO			JOÃO VICENTE CLAUDINO	MOZARILDO CAVALCANTI	
VAGO			VAGO		

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 1 / 1 / 2013

SENADORA ANA AMÉLIA  
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,  
 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº 103/2013/CE

Brasília, 9 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal  
NESTA

Assunto: **Aprovação da matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2012, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Eduardo Gomes, que “Institui o Dia Nacional do Pedagogo”.

Atenciosamente,



**SENADORA ANA AMÉLIA**  
**Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte**

(À publicação.)

Publicado no **DSF**, de 15/11/2014

---

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF  
**OS: 14647/2014**